DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PICOS PREFEITURA — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS - PI

d) Após a consolidação dos dados, os estabelecimentos de saúde podem iniciar seus processos de pagamentos, com emissão de nota fiscal e protocolo dos documentos necessários para liquidação e pagamento.

Exemplo:

CRONOGRAMA PARA PROCESSAMENTO SIA/SUS – EXEMPLO MÊS DE JUNHO-2023	
Período de atendimento: 01/06/2023 a 30/06/2023	
Período de processamento: 07/07/2023 a 31/07/2023	
1º	Após fechamento do mês de atendimento o estabelecimento de saúde prestador do serviço tem até o 5º dia útil do mês subsequente (julho) para apresentar os seus atendimentos de forma digital para o setor SIA/SUS, estes atendimentos são digitados no Sistema fornecido pelo Ministério da Saúde – BPA (Boletim de Produção Ambulatorial).
2º	Todo dia 15 do mês os arquivos de processamento do mês anterior (junho) são disponibilizados no site do SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), para o setor SIA/SUS iniciarem os processamentos das produções enviadas pelos estabelecimentos de saúde.
3º	Seguindo cronograma do Ministério da Saúde, o setor SIA /SUS faz o envio da produção para o Ministério da Saúde, que normalmente sempre cai no último dia do mês (julho). Segue abaixo cronograma de processamento e envio:  Obs: O exemplo referido é referente a competência JUNHO, conforme este cronograma o prazo para processar e enviar o arquivo é entre os dias 07/07/2023 a 31/07/2023.
4º	Após o processamento e envio de arquivo Consolidado com as produções de todos os estabelecimentos de saúde para o Ministério da Saúde, o setor SIA/SUS tem até 5 dias úteis para enviar os AVISOS DE CRÉDITOS para os estabelecimentos darem início aos seus processos de pagamentos. Neste caso tem até o dia 07/08/2023 para emissão dos avisos de créditos.

Observa-se, portanto, que a tramitação normal do processo referente ao período de atendimento de junho, somente será concluída para agosto.

II. Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria:

Para fins de monitoramento do serviço, os processos de pagamento passam pelo Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, onde são analisados os dados apresentados diretamente pelo prestador de serviço e aqueles constantes do processamento do SIA/SUS. Portanto, para garantir celeridade nesta etapa do processo de pagamento, a orientação é de apresentação dos relatórios do prestador logo após o encerramento da competência, de modo que a análise preliminar possa ser concluída antes da consolidação dos dados no SIA/SUS.

Em suma, não havendo inconsistências no processo protocolado na Secretaria Municipal de Saúde pelo prestador, o trâmite segue os seguintes prazos:

Programação para Análise do Processo pelo Setor de Auditoria

PERÍODO	DESCRIÇÃO
ATÉ 5º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE DA COMPETÊNCIA	PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR DA UNIDADE DE SAÚDE PARA ANÁLISE PELO SETOR DE AUDITORIA: - RELAÇÃO DE PACIENTES ATENDIDOS; - RELAÇÃO DE PACIENTES ADMITIDOS; - RELAÇÃO DE PACIENTES COM ALTA; - RELAÇÃO DE PACIENTES EM FILA DE ESPERA; - ESCALA DE PROFISSIONAIS;
48H/72H PÓS-PROCESSAMENTO DA PRODUÇÃO SIA/SUS	- EMISSÃO DE RELATÓRIO PELO O SETOR DE AUDITORIA APÓS O RECEBIMENTO DA PRODUÇÃO SIA/SUS E ENCAMINHAMENTO PARA SETOR DE PROTOCOLO PARA O POSTERIOR ENVIO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
02 DIAS ÚTEIS PÓS-ANÁLISE DA CONTROLADORIA	- ASSINATURA DE NOTA DE LIQUIDAÇÃO E ENVIO PARA SETOR INANCEIRO;

III. Controladoria-geral do Município:

Conforme a legislação pertinente e considerando ainda a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI nº 005/2017, quanto à necessidade de avaliação pelo controle interno antes do pagamento, o processo é submetido à análise da Controladoria-geral do Município, conforme MEMORANDO Nº 31/2023/CGM, anexo.

IV. Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde:

Finalizado o processo de pagamento, com verificabilidade de regularidade em todas as etapas e autorização, é efetuado o pagamento.

V. Fluxograma:

Disponibilizado o recurso pelo Ministério da Saúde referente a competência específica, a Secretaria Municipal de Saúde segue o seguinte procedimento padronizado para os processos de pagamento:

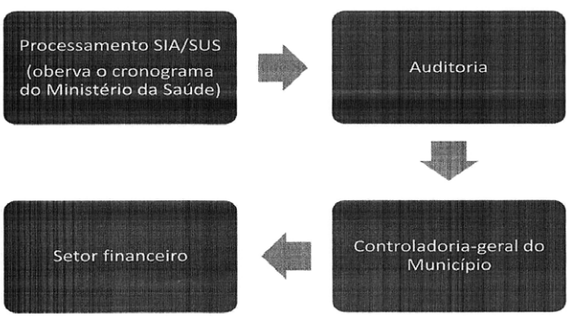

Ressalvamos que os prazos previstos podem sofrer alterações pela dinâmica do serviço ou pela existência de eventuais inconsistências no processo.

Picos/PI, 18 de julho de 2023.

ALDO GIL DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Id:13B5AD650B826A3C

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 009/2023 **PICOS (PI), 14 DE JULHO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DISPENSA Nº 031/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7040/2023.

A Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Picos, por meio do seu Secretário, **Sr. Cristiano Gonçalves Portela**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a servidora **Iolanda da Silva Portela,** CPF: 416.873.883.34, para fiscalizar a execução do Contrato de Dispensa de Licitação nº 031/2023, firmado com a empresa **PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME**, CNPJ Nº 45.731.909/0001-58, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI".**

Art. 2º **Designar** ainda a servidora **Valéria Sousa Leite Coutinho**, CPF: 941.024.303-34, como gestora do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Cristiano Gonçalves Portela
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana
Portaria nº 025/2021

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais